



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 904/94

"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

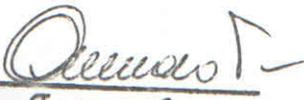
O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Pirapetitinga é o que institui o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 - Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, MG, 28 de dezembro de 1994.


Osvaldo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL